



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governador do Estado .....	1
Secretaria-Geral .....	4
Controladoria-Geral do Estado .....	4
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	4
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	8
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	12
Secretaria de Estado de Fazenda .....	13
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	14
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	15
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	17
Secretaria de Estado de Saúde .....	25
Secretaria de Estado de Educação .....	28
Editais e Avisos .....	48

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

#### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 407, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Açucena, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Açucena.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Açucena, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Açucena, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Açucena.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 407, de 23 de setembro de 2020)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.889.329,362 m e E= 757.424,141 m; deste segue confrontando com ODETE DE PINTO MAGALHÃES E OUTROS; segue com azimute de 339°53'19" e distância de 7,50 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.889.336,404 m e E= 757.421,562 m; deste segue confrontando com P01 - ODETE DE PINTO MAGALHÃES E OUTROS; segue com azimute de 69°53'19" e distância de 16,27 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.889.342,000 m e E= 757.436,842 m; deste segue confrontando com A - ESTRADA MUNICIPAL; segue com azimute de 146°34'37" e distância de 9,89 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.889.333,745 m e E= 757.442,290 m; deste segue confrontando com A - ESTRADA MUNICIPAL; segue com azimute de 181°53'12" e distância de 5,80 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.889.327,951 m e E= 757.442,099 m; deste segue confrontando com P01 - ODETE DE PINTO MAGALHÃES E OUTROS; segue com azimute de 249°53'19" e distância de 16,38 m até o vértice E06, de coordenadas N= 7.889.322,319 m e E= 757.426,720 m; deste segue confrontando com ODETE DE PINTO MAGALHÃES E OUTROS; segue com azimute de 339°53'19" e distância de 7,50 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.889.329,362 m e E= 757.424,141 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 261,45 m²;

II – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.889.342,417 m e E= 757.459,795 m; deste segue confrontando com A - ESTRADA MUNICIPAL; segue com azimute de 33°25'36" e distância de 12,62 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.889.352,950 m e E= 757.466,747 m; deste segue confrontando com P01.1 - ODETE DE PINTO MAGALHÃES E OUTROS; segue com azimute de 69°53'19" e distância de 20,36

m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.889.359,951 m e E= 757.485,866 m; deste segue confrontando com P01.1 - ODETE DE PINTO MAGALHÃES E OUTROS; segue com azimute de 70°22'23" e distância de 86,42 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.889.388,978 m e E= 757.567,262 m; deste segue confrontando com P02 - JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO E OUTROS; segue com azimute de 206°33'17" e distância de 3,01 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.889.386,290 m e E= 757.565,919 m; deste segue confrontando com P02 - JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO E OUTROS; segue com azimute de 202°39'58" e distância de 17,47 m até o vértice E06, de coordenadas N= 7.889.370,173 m e E= 757.559,188 m; deste segue confrontando com P01.1 - ODETE DE PINTO MAGALHÃES E OUTROS; segue com azimute de 250°22'23" e distância de 72,43 m até o vértice E07, de coordenadas N= 7.889.345,844 m e E= 757.490,964 m; deste segue confrontando com P01.1 - ODETE DE PINTO MAGALHÃES E OUTROS; segue com azimute de 249°53'19" e distância de 40,03 m até o vértice E08, de coordenadas N= 7.889.332,078 m e E= 757.453,372 m; deste segue confrontando com A - ESTRADA MUNICIPAL; segue com azimute de 26°31'44" e distância de 2,79 m até o vértice E09, de coordenadas N= 7.889.334,572 m e E= 757.454,617 m; deste segue confrontando com A - ESTRADA MUNICIPAL; segue com azimute de 33°25'36" e distância de 9,40 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.889.342,417 m e E= 757.459,795 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.646,23 m²;

III – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.889.379,529 m e E= 757.563,096 m; deste segue confrontando com P01.1 - ODETE DE PINTO MAGALHÃES E OUTROS; segue com azimute de 22°39'58" e distância de 7,33 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.889.386,290 m e E= 757.565,919 m; deste segue confrontando com P01.1 - ODETE DE PINTO MAGALHÃES E OUTROS; segue com azimute de 26°33'17" e distância de 3,01 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.889.388,978 m e E= 757.567,262 m; deste segue confrontando com P02 - JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO E OUTROS; segue com azimute de 70°22'23" e distância de 139,56 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.889.435,854 m e E= 757.698,710 m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO E OUTROS; segue com azimute de 137°29'28" e distância de 11,16 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.889.427,629 m e E= 757.706,249 m; deste segue confrontando com JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO E OUTROS; segue com azimute de 142°32'02" e distância de 4,22 m até o vértice E06, de coordenadas N= 7.889.424,277 m e E= 757.708,818 m; deste segue confrontando com P02 - JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO E OUTROS; segue com azimute de 160°22'23" e distância de 0,70 m até o vértice E07, de coordenadas N= 7.889.423,617 m e E= 757.709,053 m; deste segue confrontando com P02 - JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO E OUTROS; segue com azimute de 250°22'23" e distância de 159,11 m até o vértice E08, de coordenadas N= 7.889.370,173 m e E= 757.559,188 m; deste segue confrontando com P01.1 - ODETE DE PINTO MAGALHÃES E OUTROS; segue com azimute de 22°39'58" e distância de 10,14 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.889.379,529 m e E= 757.563,096 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.245,81 m².

DECRETO NE Nº 408, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Barão de Cocais, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Barão de Cocais.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Barão de Cocais, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Barão de Cocais, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Barão de Cocais.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 408, de 23 de setembro de 2020)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo das propriedades do Roberto Carlos da Silveira com a Cleria Maria Fonseca na coordenada 657877:7791546, área rural do Município de Barão de Cocais, percorre-se em linha reta 22 m até a coordenada 657898:7791553, onde vira-se 13º à esquerda e percorre-se 205 m em linha reta até a coordenada 658072:7791661, compreendendo a distância total de 227 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.405 m².

DECRETO NE Nº 409, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$50.743.154,84.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$50.743.154,84 (cinquenta milhões setecentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:  
I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;  
II – do saldo financeiro da receita de Notificação de Infração de Trânsito, no valor de R\$2.331.871,84 (dois milhões trezentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

III – do excesso de arrecadação da receita de Exploração de Recursos Minerais, no valor de R\$32.950.000,00 (trinta e dois milhões novecentos e cinquenta mil reais);

